

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO

SALGUEIRO — PERNAMBUCO

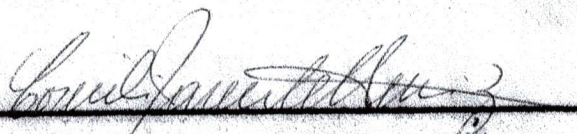
Lei nº 564

O Prefeito Municipal do Salgueiro, Estado de Pernambuco, etc.
Faço saber que a Câmara Municipal do Salgueiro, aprovou e eu sancionei a seguinte Lei.

Art. 1º—Fica o Prefeito Municipal do Salgueiro, autorizado a conceder o Título de Cidadão Salgueirense, ao Sr. Raimundo Ferreira, grande amigo de nossa terra.

Art. 2º—Esta Lei, revogadas as disposições em contrario, entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de Julho de 1972



Cornélio Parente Muniz.

- Prefeito -